



Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº. 3.992/2018 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional interesse Público, e dá outras providências.

ARQUIVE-SE
Em 20/11/18
Presidente

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr. FRANCISCO MATIAS FONSECA, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (06) seis meses, prorrogável por no máximo igual período, em razão de excepcional interesse público, servidor a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

Quantidade/ Cargo ou Função	Remuneração/carga horária
01 Fonoaudiólogo R\$.500,00 para atuar no NASF	R\$.5.077,29 + incentivo de 40 horas

§ 1.º. As atribuições dos cargos e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1810/98 e alterações posteriores, que dispõe sobre o quadro de cargos e funções dos servidores públicos Municipal.

§ 2.º. A referida contratação será precedida do competente Processo Seletivo para o cargo em questão, nos termos da legislação pertinente, devendo desenvolver as atividades junto a Secretaria de Saúde, atendidos os requisitos de habilitação para os cargos.

Art. 2.º A finalidade da contratação é o atendimento urgente e indispensável em substituição de 01 (um) servidor para atuar na Equipe NASF visto que, a atual servidora entrou em licença médica em licença médica, para realização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

tratamento estando a Secretaria da Saúde em deficiência desse cargo.

Art. 3º. O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Paragrafo Único: A referida contratação obedecerá à ordem de classificação em processo seletivo simplificado, que conterà as condições e exigências para a seleção, devendo o contratado desenvolver suas atividades junto a Secretaria de Saúde;

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

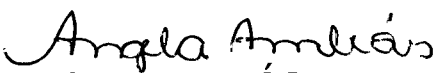
Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 12 DE
NOVEMBRO DE 2018.



FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.


ANGELA AMBRÓS
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

GERAL 524
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 1.346 Pag. 157
Data 14/11/2018

Assinatura _____